

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 08/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SIREDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, 3940, 9º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 32.406, Livro 2-R6, através do Instr. Part. De Compra e Venda de Imóvel c/ Efeitos de Escritura Pública c/ Utilização de Recursos oriundos de Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 04.09.2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 23, quadra nº 06, loteamento ROSA DE OURO, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com área de 264,00 m². Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores ANGELA MARIA LIMA SILVA - CPF/MF nº 035.294.139-17 e EDIVALDO DA SILVA - CPF/MF nº 016.589.099-17, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetuem o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Loanda-PR
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal -91 - Fone: (44) 3431 8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná.
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 206/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR
A Presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 206/2021, de 19 de agosto de 2021, do Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA pelo presente edital, a servidora da Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Sra. D.S.R., Operária I, matrícula 901-1, por se encontrar em local incerto e não sabido, sobre a abertura de no Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021, no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultado acompanhá-lo pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do Art. 156 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Na oportunidade, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 5 dias, contados da publicação deste edital, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e endereço de cada uma delas. No mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis a elucidação dos fatos.
Paraiso do Norte, 16 de setembro de 2021.
Gisele Cristina Viana de Souza
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO
LICITAÇÃO Nº 87/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 07/10/2021, fara realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
O Critério de Julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
Plataforma Local: https://comprasbr.com.br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112
Nova Aliança do Ivai, 16/09/2021
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO
LICITAÇÃO Nº 87/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 07/10/2021, fara realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
O Critério de Julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
Plataforma Local: https://comprasbr.com.br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112
Nova Aliança do Ivai, 16/09/2021
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0173/2021
SÚMULA: "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, para os servidores efetivo, conforme discriminação:
Matricula Nome Período aquisitivo Período de Gozo
279 JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA 01/08/2011 A 31/07/2016 16/09/2021 A 15/12/2021
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0173/2021
SÚMULA: "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, para os servidores efetivo, conforme discriminação:
Matricula Nome Período aquisitivo Período de Gozo
279 JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA 01/08/2011 A 31/07/2016 16/09/2021 A 15/12/2021
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PORTARIA Nº. 0174/2021
SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do Cargo de Chefe da Seção de Assistência Rural em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
RESOLVE
Art. 1º. - Fica exonerado do exercício do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA RURAL, a partir de 16 de setembro de 2021, o servidor comissionado Senhor JOSE ALVES DE OLIVEIRA, RG nº. 4.098.141.1 SSP/PR, CPF nº. 566.946.799-04, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura.
Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Chefe da Seção de Assistência Rural em virtude da exoneração do servidor público. Senhor JOSE ALVES DE OLIVEIRA, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura. a partir de 16 de setembro de 2021
Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 53 DATA 16 Setembro 2021
FAVORECIDO Cicero Caroni
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Capital do Estado, Adiantamento de 3 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, referente curso com empresa UNICURSOS, Tema "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.", nos dias 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021.
INICIO E RETORNO PREVISTOS
INICIO 21/09/2021
RETORNO 24/09/2021
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 1.561,53
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:
Sidney Vieira Gomes.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 53 DATA 16 Setembro 2021
FAVORECIDO Cicero Caroni
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Capital do Estado, Adiantamento de 3 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, referente curso com empresa UNICURSOS, Tema "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.", nos dias 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021.
INICIO E RETORNO PREVISTOS
INICIO 21/09/2021
RETORNO 24/09/2021
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 1.561,53
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:
Sidney Vieira Gomes.
Presidente

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
Pag 1 / 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispos de Licitação 79/2021
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 224/2021
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO em nome e em decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,
Homologo a Adjudico
Nota data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Disposição de Licitação nº. 79/2021, o participante:
22844 - VCA AUTOMOTORES LTDA
Item Produto Unidade Marca Qtd Valor Unitário Valor Total
1 FRASIA LIT - LD UNIDADE 10 29,00 290,00
2 FARTUCHO FILTRO UNIDADE 1 130,00 130,00
3 FILTRO DE COMBUSTIVEL IVICO-S0120796 UNIDADE 1 138,00 138,00
4 FILTRO DE COMBUSTIVEL IVICO-S0104333 UNIDADE 1 126,00 126,00
5 FARTUCHO ELEMENTO INTERNO UNIDADE 1 349,00 349,00
6 FLUIDO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA TUTELA LT 1 14,77 14,77
7 BRASA UNIDADE 1 27,62 27,62
8 MATERIAL LIMPEZA UNIDADE 4 2,50 10,00
9 SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA 1 194,00 194,00
Total dos vencedores: 1.576,39
Paraiso do Norte, 13 de setembro de 2021.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO PPA 2022-2025
APRESENTAÇÃO DA LOA 2022
A Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivai comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores, que estão convidados a participar da Audiência Pública para apresentação do PPA 2022-2025 e LOA 2022, a se realizar na terça-feira, dia 21/09/2021, a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Aliança do Ivai.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021.
A Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivai comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores, que estão convidados a participar da Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2021, a se realizar na segunda-feira, dia 27/09/2021, a partir das 18:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Aliança do Ivai.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 54 DATA 16 Setembro 2021
FAVORECIDO João Henrique F. Carli Domingues
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Capital do Estado, Adiantamento de 3 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, referente curso com empresa UNICURSOS, Tema "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.", nos dias 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021.
INICIO E RETORNO PREVISTOS
INICIO 21/09/2021
RETORNO 24/09/2021
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 1.561,53
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:
Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68
"Administração Participativa"
2021 / 2024
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP
O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2021, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Aquisição de conjunto escolar individual (mesa com cadeira CJA-03) padrão FNDE, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo Total: R\$ 50.334,40. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.
Rondon - Pr., 16 de setembro de 2021.
FABIANO RAAZT LOPES
Preteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalina@oparana@pref.gov.pr.br
PORTARIA N.º 153/2021
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:
1. Luizete Soares de Oliveira Barbosa Mat.523 PER. 01/09/2019 - 31/08/2020
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 16 de setembro de 2021.
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
O Município de Tamboara-PR, através de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 038/2021, ocorrida no dia 15/06/2021, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Lote 26 - Café - Pet 500 Gramas, não entregou o item requisitado por esta administração, bem como requereu o realinhamento do preço do produto e/ou a desistência do item, a Administração Pública Municipal, DECIDIU pela desistência consensual do referido item, pelo valor requerido estar acima do valor do 2º Colocação. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 23840629802 - CNPJ 35.485.469/0001-42, classificada em segundo lugar para o Lote 25, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 20/09/2021 às 11:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite ser convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações Tel. 44-3460-1170, Sessão no Setor de Licitações, sito à Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000 - Centro.
Tamboara-Pr, 16 de setembro de 2021.
ANTÔNIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
O Município de Tamboara-PR, através de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 038/2021, ocorrida no dia 15/06/2021, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Lote 26 - Café - Pet 500 Gramas, não entregou o item requisitado por esta administração, bem como requereu o realinhamento do preço do produto e/ou a desistência do item, a Administração Pública Municipal, DECIDIU pela desistência consensual do referido item, pelo valor requerido estar acima do valor do 2º Colocação. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 23840629802 - CNPJ 35.485.469/0001-42, classificada em segundo lugar para o Lote 25, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 20/09/2021 às 11:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite ser convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações Tel. 44-3460-1170, Sessão no Setor de Licitações, sito à Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000 - Centro.
Tamboara-Pr, 16 de setembro de 2021.
ANTÔNIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68
"Administração Participativa"
2021 / 2024
DECRETO Nº 5629/2021
Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2021 de 15 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, etc.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like DIVISÃO DE SERVIÇOS PROCVIÁRIOS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:
a-) anulação parcial das seguintes dotações:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, etc.

b-) R\$ 7.000,00 do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 68/2021
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ALCOOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL S10, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 DO EDITAL.
ABERTURA: 30 de setembro de 2021 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 16 de setembro de 2021
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO
ESTADO DO
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87790-000
PORTARIA N.º. 116/2021
SUMULA-CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º For aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado MARIA SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS MARTINS, RG. 4.481.280-0/PR e CPF Nº. 793.224.929-53 para exercer o cargo de Educador Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 10/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (16/09/2021).
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Ordinária Nº 3.321/2021. Dispõe sobre a criação do "Programa de Combate à Formiga Cortadeira" como forma de incentivo às atividades agropecuárias no Município de Alto Paraná-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Decreto Nº 216/2021. Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. Portaria Nº 7.540/2021. Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Termo de Homologação de Processo Licitatório. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Portaria Nº. 175 / 2021. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. Portaria Nº 7.539/2021. Emenda: Dispõe sobre designação dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio para análise das propostas de licitação na modalidade de Pregão nas formas presencial e eletrônica e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Termo de Homologação de Processo Licitatório. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. Extrato Contratual. Ref: Contrato n.º 0242/2021 - ID 1851/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Termo de Homologação de Processo Licitatório. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Termo de Homologação de Processo Licitatório. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. Extrato Contratual. Ref: Contrato n.º 0243/2021 - ID 1852/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR.

publicação legal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.796/967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: mail@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI ORDINÁRIA Nº 3.322/2021

Institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), com aplicabilidade ao Município de Alto Paraná, que tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

§ 1º Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), o documento inserido no Anexo I desta Lei.

§ 2º A gestão de resíduos sólidos no Município de Alto Paraná observará o que estabelece esta lei e a legislação vigente, em especial as Leis nº 11.107, de 6 de abril de 2005, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 3º A opção por solução consorciada intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos com a elaboração do plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos dispensa a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do § 9º do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:

- I - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
- II - Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);
- III - Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC);
- IV - Resíduos Sólidos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (RSAN);
- V - Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
- VI - Resíduos Sólidos Agressivos (RSAA);
- VII - Resíduos Sólidos de Mineração (RSM);
- VIII - Resíduos Sólidos dos Serviços de Transporte (RST);
- IX - Resíduos Sólidos com Logística Reversa Obrigatória (RSLR).

§ 1º Os RSU de que trata o inciso I desse artigo são classificados em:

I - Resíduos Sólidos domiciliares ordinários, para fins de coleta convencional sob responsabilidade de Administração Municipal, aqueles originados de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros/dia, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeitos, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município em solução consorciada;

II - Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, devidamente acondicionados, com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros/dia, que serão destinados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, contratadas pelo Município;

III - Resíduos Verdes domiciliares considerados os resíduos de podas, galhadas, folhas e outros restos vegetais, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade da Administração Municipal, com volume igual ou inferior a 2m³ de resíduos/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV - Resíduos Volumosos domiciliares, considerados os materiais de grandes dimensões tais como mobiliários, equipamentos domésticos de grande porte, grandes embalagens e madeiras de diversas origens, não passíveis de recolhimento via coleta enquadrada nos incisos I e II do § 1º deste artigo, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade da Administração Municipal, com geração de até 1 (um) volume/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

V - Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana, constituídos pelos resíduos originados dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana.

§ 2º O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido urbano não enquadrado nos incisos I a V do § 1º deste artigo serão, obrigatoriamente, de responsabilidade do grande gerador e fiscalizados pelo Município.

§ 3º Considera-se grande gerador, para efeitos dessa Lei, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos privados, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados não se enquadre nos incisos I a V do § 1º deste artigo.

Art. 3º Compete à Administração Municipal:

I - realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados da execução dos serviços de limpeza pública urbana;

II - realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de que tratam os incisos I a V do § 1º do art. 2º desta lei.

III - ofertar o agendamento de coleta ou disponibilização de pontos de entrega voluntária (PEV) dos RCC originados de domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com volume de até 1 m³ de resíduo/mês, e posterior destinação final adequada, desde que o material destinado à coleta esteja devidamente acondicionado e sem a presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV - promover a segregação na fonte, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados nos edifícios públicos;

V - fiscalizar os geradores privados de resíduos sólidos;

VI - promover a educação ambiental continuada.

§ 1º As atividades de transbordo, destinação, inclusive tratamento e triagem, e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza somente poderão ser realizados em áreas com licenciamento ambiental.

§ 2º Os grandes geradores, de que trata esta Lei, poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, mediante o pagamento de preço público, conforme regulamento.

Art. 4º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos municipais, a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 5º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contempla metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

Parágrafo único. Para o alcance das metas descritas no caput desse artigo, são objetivos específicos do PIGIRS:

- I - universalizar o acesso e a efetiva prestação do serviço público municipal de gestão de resíduos sólidos;
- II - promover a gestão integrada e consorciada de resíduos sólidos com participação ativa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental;
- III - restabelecer o equilíbrio financeiro dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos;
- IV - garantir a responsabilidade compartilhada dos entes públicos e privados envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos;

V - fortalecer as cadeias de reciclagem, logística reversa e tratamento de resíduos sólidos;

VI - promover a prevenção, a minimização e a mitigação dos impactos ambientais negativos da disposição final de resíduos sólidos.

Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nesta lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora, se aplicável, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.

Parágrafo único. Compete à Administração Municipal, para dar cumprimento ao disposto no caput, executar, monitorar e avaliar o PIGIRS no âmbito de seu território.

Art. 7º Fica a Secretaria da Agricultura/Meio Ambiente encarregada da operacionalização e monitoramento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:

I - acessar os documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;

II - promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de manejo dos resíduos sólidos ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal.

Art. 8º Compete ao Município fiscalizar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 9º O PIGIRS/CICA deverá ser revisado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 10 (dez) anos.

§ 1º A proposta de revisão do PIGIRS deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I - das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;
- II - do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;
- III - do Plano Diretor Municipal;
- IV - do Plano de Bacia Hidrográfica.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá garantir a participação social na revisão do PIGIRS, obedecidos os princípios da informação, da publicidade e da transparência.

Art. 10. Para os fins desta Lei, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública e ao meio ambiente.

§ 1º Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 2º Regulamento disporá sobre as sanções aplicáveis e o processo administrativo sancionador, de que trata o caput desse artigo.

Art. 11. São atos lesivos à limpeza pública urbana:

- I - depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana;
- II - depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edifícios ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza e volume;
- III - descarregar ou vaziar águas servidas, tais como decorrentes de limpeza de veículos, limpeza de esgotos e assemelhados em passeios ou logradouros públicos;
- IV - assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras;
- V - depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente;
- VI - danificar equipamentos de coleta automatizada e manual dispostos em logradouros;
- VII - depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Alto Paraná pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Art. 12. Para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos -RSU, referenciada pela sigla TRSU, a qual passa a integrar o Sistema Tributário Municipal, alterada a "TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES" pela Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos -RSU, referenciada pela sigla TRSU.

§ 1º A TRSU tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSU de origem domiciliar, de fruição obrigatória, prestados em regime público.

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata o parágrafo anterior ocorre no momento de sua colocação para fruição.

§ 3º As receitas provenientes do pagamento da TRSU têm como destinação exclusiva a cobertura dos custos dos serviços públicos de manejo de RSU.

Art. 13. São considerados RSU para efeito de incidência da TRSU:

- I - Resíduos Sólidos domiciliares ordinários;
- II - Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis;
- III - Resíduos Verdes domiciliares;
- IV - Resíduos Volumosos domiciliares.

Parágrafo único. Para efeitos de incidência da TRSU, excluem-se da categoria de RSU os Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana.

Art. 14. O valor da TRSU será definido anualmente e o seu total equivalerá ao rateio dos custos anuais da disponibilização dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSU aos contribuintes, observando-se, necessariamente:

- I - o consumo de água potável;
- II - o nível de renda da população;
- III - a frequência de coleta;

§ 1º Poderão ser adotados subsídios para fins de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

§ 2º Não havendo atendimento de rede de abastecimento de água na unidade imobiliária, outras características podem ser observadas para fins do disposto no caput deste artigo, como as dimensões dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 15. O responsável pelas obrigações principais e acessórias geradas em razão da instituição da TRSU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSU, ainda que seja apenas usuário em potencial destes serviços.

§ 1º Para efeitos de incidência e cobrança da TRSU, consideram-se beneficiadas pelos serviços a que se refere o caput as unidades imobiliárias inscritas no cadastro imobiliário municipal, edificadas ou não, lindeiras às vias ou logradouros públicos nos quais sejam ofertados serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, tais como terrenos ou glebas, predios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma, residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza ou destinação.

§ 2º Considera-se, também, lindeira a via ou logradouro público a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vias ou assemelhadas.

§ 3º A taxa é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 16. O lançamento da TRSU será procedido anualmente em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente em conjunto com a fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuidade da prestadora de serviço, a critério do órgão arrecadador.

Art. 17. A TRSU será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos definidos em regulamento próprio.

Art. 18. O pagamento da TRSU e das penalidades ou acréscimos legais decorrentes do seu inadimplemento não exclui o pagamento de outros preços públicos pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos não classificados como RSU.

Art. 19. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache adimplente com a TRSU.

Art. 20. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as atribuições de processar, lançar, arrecadar e recolher à conta do Município os valores referentes à TRSU, nos termos desta lei e do ato delegatório destas competências, mediante remuneração destes serviços.

Art. 21. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.648/2015.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 16 de setembro de 2021.

Claudemir Jôa Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 68 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@noroeste.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 81/2021

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1542/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58 - ID 227

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: SHINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - EPP
CPF: 54.086.012/0001-00
OBJETO: Aquisição de espargidor de asfalto rebocável
VALOR: R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002. 0020.0608.0015.2076.344.90.52.00.00 - 10160 - Emendas - Transferência Especial

Paraíso do Norte, 16 de setembro de 2021.

Município de Paraíso do Norte SHINI Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - EPP
CONTRATADA
Carlos Alberto Vizotto Rita de Cássia Prudêncio Nisioka

Testemunha e Fiscal do Contrato:

José Carlos Pereira Vinicius Oliveira de Barros Oliveti
Diretor do Departamento de Serviços Públicos Engenheiro
Gestor Fiscal **Fiscal Técnico**

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, Santo Antônio do Caiuá - PR.

Edital de Homologação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Procedimento Administrativo nº. 18/2021, Processo Licitação nº. 15/2021; Solicitação nº. 14/2021

OBJETO: Aquisição de uma inscrição para participação de agente político em curso de aperfeiçoamento.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá; CNPJ/MF nº 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 19.949.769/0001-69), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conjunto 135, Condomínio Jaime Canal, Centro, CEP 80.020-000, endereço eletrônico unicursoscapacitacao@outlook.com, na cidade de Curitiba - PR.

LEGALIDADE: Inexigibilidade fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II, do art. 33, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

PRAZO VIGÊNCIA: 60 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

FORMA PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.

DOTAÇÕES: Órgão 01 - Legislativo Municipal;
Unidade 01.01 - Câmara Municipal;
Projeto atividade 1.001;
Funcional 01.031.0001.2.001 Despesas Orçamentárias
9 Elemento despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de seleção e treinamento

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, contratou por inexigibilidade de licitação com a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 19.949.769/0001-69), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conjunto 135, Condomínio Jaime Canal, Centro, CEP 80.020-000, endereço eletrônico unicursoscapacitacao@outlook.com, na cidade de Curitiba - PR, eis que, a matéria objeto do curso de aperfeiçoamento para pessoal se enquadra nas hipóteses do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 33, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 33, II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 14 de setembro de 2021.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo Administrativo nº 155/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA
CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019 / MDR /CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57
CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019 / MDR /CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 08 de OUTUBRO de 2021**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "D", NO DISTRITO DE GRACIOSA**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes dos CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57 (Graciosa II) e CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53 (Graciosa III); por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com os seguintes lotes e valores estimados: LOTE 01 - (Obra: GRACIOSA - II), com área de execução de pavimentação de 3.493,01 m², e valor máximo estimado em **R\$ 295.815,23 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos)** e LOTE 02 - (Obra: GRACIOSA - III), com área de execução de pavimentação de 2.723,73 m², e valor máximo estimado em **R\$ 265.257,18 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoto centavos)**. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 - (424) / Fonte de Recursos: Contratos de Repasses nº 884962/2019 e 893238/2019 e Recursos Livres (Contrapartida). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/porta/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai - Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 08 de OUTUBRO de 2021**. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavai/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras


MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Presencial nº. 063/2021.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 063/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº. 10.520/2002, Contratação De Empresa Para Prestação Do Serviço De Consórcio De Fretas Da Frota Municipal, Conforme Ações E Medidas Administrativas Definidas Para o presente exercício financeiro.

1.FICA ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Presencial nº 063/2021, à Empresa: IRACI DOS SANTOS DAMINELLI 60773880925, inscrito no CNPJ/MF: 40.395.079/0001-11, Localizada na Avenida São Pedro, Nº 126, Centro, Cep:87840-000, na Cidade de Mirador-PR, perfazendo o valor global de R\$ 13.364,00 (Treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

2.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 16 de Setembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 091/2020;

Contratada: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI;
CNPJ/MF: 07.477.430/0001-48;
Objeto: Dilação de Prazos

publicação legal

Table with 8 columns: RECEITAS, Total Anual 2020, 1º Quadrimestre - 2021, 2º Quadrimestre - 2021, %, 3º Quadrimestre - 2021, %, Total Acumulado 2021, %. Rows include Tributária, Contribuições, Patrimonial, Serviços, Transf. Correntes, Outras Receitas, and TOTAL GERAL.

Table with 12 columns: RCL, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ. Rows show monthly RCL values for 2021 and 2020, and percentage increases.

Table with 5 columns: ANO 2021, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2021. Rows include RECEITAS TOTAIS, DESCONTOS ou RENUNCIA CONCEDIDOS, DEDUÇÃO DO FUNDEB, and RECEITAS LIQUIDAS.

Table with 5 columns: ANO 2021, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2021, %. Rows include RECEITAS FUNDEB/101/102, DEDUÇÃO DO FUNDEB, and PERCA DO FUNDEB.

Table with 5 columns: ANO 2021, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2021. Rows list various revenue sources like Fonte 000, Fonte 501, Fonte 504, etc.

Table with 5 columns: ANO 2021, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2021. Rows list revenue sources for the Secretariat of Education, including Fonte 101, Fonte 102, etc.

Table with 5 columns: ANO 2021, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2021. Rows list revenue sources for the Secretariat of Health, including Fonte 303, Fonte 494, etc.

Table with 5 columns: ANO 2021, 1º QUADRIMESTRE, 2º QUADRIMESTRE, 3º QUADRIMESTRE, TOTAL 2021. Rows list revenue sources for the Secretariat of Social Assistance, including Fonte 933, Fonte 934, etc.

Table with 8 columns: DESPESAS, Total Anual 2020, 1º Quadrimestre - 2021, 2º Quadrimestre - 2021, %, 3º Quadrimestre - 2021, %, Total Acumulado 2021, %. Rows include Rateio pela Participação em Consórcio Público, Aposentadorias e Reformas, Pensões, etc.

Table with 5 columns: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL. Rows include Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS, CIUENP - SAMU, etc.

Table with 5 columns: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL. Rows include Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Gás Engarrafado, Gêneros de Alimentação, etc.

Table with 5 columns: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL. Rows include Materiais de Educação para Distribuição Gratuita, Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita, etc.

Table with 5 columns: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL. Rows include Comissões, Corretagens e Custódia, Serviços Técnicos Profissionais, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, etc.

Table with 8 columns: DESCRIÇÃO, Total Anual 2020, 1º Quadrimestre - 2021, 2º Quadrimestre - 2021, %, 3º Quadrimestre - 2021, %, Total Acumulado 2021, %. Rows include Poder Executivo, Sec. M. de Administração, Sec. M. de Fazenda, etc.

Table with 7 columns: BENS, Total Anual 2020 (3º Quadrimestre 2020), 1º Quadrimestre - 2021, 2º Quadrimestre - 2021, %, 3º Quadrimestre - 2021, %, % Anual. Rows include Bens Móveis, Bens Imóveis, Dívida Ativa Tributária, etc.

Table with 7 columns: DESCRIÇÃO, Total Anual 2020 (3º Quadrimestre 2020), 1º Quadrimestre - 2021, 2º Quadrimestre - 2021, %, 3º Quadrimestre - 2021, %, % Anual. Rows include Precatórios, Patente - STN, TOTAL GERAL.

Table with 5 columns: DESCRIÇÃO, Índice Anual 2020, 1º Quadrimestre - 2021, 2º Quadrimestre - 2021, 3º Quadrimestre - 2021. Rows include SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB, DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA FUNDADA.

Table with 6 columns: DESCRIÇÃO, Total Anual 2020, 1º Quadrimestre - 2021, 2º Quadrimestre - 2021, 3º Quadrimestre - 2021, Total Acumulado 2021. Rows include RECEITAS ARRECADADA, DESPESAS EMPENHADA, RESULTADO SUPERAVITÂNCIA FINANCEIRO - NO EXERCÍCIO, etc.

Table with 5 columns: Tipo de Despesa por Elemento, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, TOTAL ANUAL. Rows include Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS, CIUENP - SAMU, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Includes logo, contact information, and a PORTARIA (176/2021) regarding the appointment of Antonio Carlos Cauneto as Mayor.

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 178/2020, decorrente de Pregão nº 53/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NAS BOMBAS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **M.A. SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.802.184/0001-83, com sede no endereço AVENIDA NORMAN PROCHET 994, 994, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por **VALDINEY PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº SSP SP, portador do CPF sob nº 497.631.569-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), referente ao item 2 - GASOLINA COMUM código BR 461506, corresponde ao acréscimo de 25,0% (22.500 litros) com finalidade de atender demanda da Secretaria M. Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme ofício 101/2021, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	16918	GASOLINA COMUM código BR 461506	LTS	22.500	R\$ 5,88	132.300,00	Bandeira Branca

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 16 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ: 76.973.692/0001-16

CONTRATADA
M.A. SANTOS EIRELI
CNPJ: 21.802.184-00/0183

VALDINEY PEREIRA DOS SANTOS
RG-SSP SP
CPF: 497.631.569-04
REPRESENTANTE LEGAL

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 – 000.
E-mail: camara@diamantedonorte.pr.gov.br • site: www.camaramantedonorte.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme orçamento da empresa na Dispensa nº 08/2021, para Contratação de Empresa de Seguros para o Veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal, toma Público a Adjudicação da referida dispensa em favor da seguinte Proponente: - **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede/domicílio na Avenida Rio Branco nº1489 e Rua Guaianases nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01205-001 São Paulo/SP – PR, que apresentou o orçamento para o objeto, no valor global de, **RS-1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais).**

Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Licitações. Base legal no Caput do Artigo 24 e seu Inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 66/2021 de 15/09/2021.

E, para a eficácia dos atos DETERMINO que a presente homologação e ratificação seja publicada no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Art. 26, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se

Diamante do Norte (PR), 16 de setembro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 ID 142/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ SOB N.º 80.611.759/0001-40

CONTRATADA: - **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,
CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa de Seguros para o Veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

VALOR DO CONTRATO: - **RS-1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: - À vista, após a apresentação da correspondente nota fiscal da prestação do serviço objeto da contratação;

REGIME DE EXECUÇÃO: - Menor Preço global

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O período de vigência será de 12 (doze) meses. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Diamante do Norte, 16 de setembro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
LENE ARAUJO DE LIMA
CPF: 118.454.608-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87890-000
P O D E R E F E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021.

As 15 dias de setembro de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação serviços de divulgações de ações e eventos do governo municipal, através de sonorização em carro/motocicleta com som apropriado nas vias públicas, com produção dos textos, gravações de áudios em estúdios e motorista inclusos; serviço de locutor profissional com experiência em apresentação de eventos, lives, shows, abertura de eventos e cerimônias; serviços de produções de vídeos e artes para comunicação, deverá estar incluídas gravações de anúncios, motoristas, combustível e demais despesas, conforme Anexo I, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens as empresas conforme abaixo:**

A. A MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS - ME - CNPJ 10.857.398/0001-30

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para divulgação de atos e campanhas de caráter informativo, educativo e social, compreende: Serviço de carro/motocicleta de som incluindo gravação de anúncio, motorista, combustível e demais insumos. As propagandas deverão ser veiculadas em veículos próprios nos seguintes horários de segunda a sexta feira das 09h às 18h aos sábados das 09h às 13:00h nos domingos e feriados das 10h às 13:00h.	UND	300	58,00	17.400,00
Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de eventos, lives, show, abertura de eventos e cerimônias.	UND	30	298,90	8.967,00
Total:				26.367,00

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924 - CNPJ 19.545.935/0001-81

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Locução para gravações de spots de áudio e produções de vídeos e artes para comunicação visual, de trabalhos desempenhados pelo município para prestação de contas a comunidade, bem como campanhas educativas nos diversos departamentos.	UND	30	309,00	9.270,00
Total:				9.270,00

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.963/0001-16
Rua José de Anchieta, 1441 - Fone/Fax: (44)2144-1122 - Cx. Postal 61-CEP:87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: portal@altoparana.pr.gov.br • <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 320 / 2021

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **Cristiano de Oliveira**, 1 (um) diária, em razão de sua ida a Marialva-PR, para transportar os atletas da delegação da 75ª modalidade de Futebol Masculino para os Jogos Oficiais do Paraná / Boon de Bola 2021.

Art. 2º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 81,98 (Oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 16 de setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 042/2021

SÚMULA: Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zulmira Beltrame e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **ANTÔNIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado e denominado "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZULMIRA BELTRAME" o estabelecimento de ensino que funcionará na Rua Ildelfonso Alves de Lima, nº1131, Centro, neste Município, o qual atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o presente artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.568/0001-58
paraisodonorte.altoparana.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 2262/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Pregoeira do Município de Paraisós do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo maior percentual de desconto, e que a abertura se dará às 09h do dia 20 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e vans da frota, com fornecimento de peças. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraisós do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações. Paraisós do Norte, 16 de setembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87460-000 - PARANÁ
CNPJ Nº 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br

CONVITE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE/2021

Objeto - Será realizada Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal de Mirador – Paraná para apresentação dos Relatórios de Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 (segundo quadrimestre de 2021) do Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná.

O Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná, através do seu Presidente **Sebastião Pinheiro Zanzarini**, com fundamento no art. 9º e do inciso II do Art. 54, inciso I, a) § 1º do Art. 55 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Paraná e demais Normas Vigentes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar-se no Dia 20 de setembro de 2021 (20/09/2021) (segunda-feira) às 18h:00min (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Av. Guaíra n.º 155 em Mirador a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de apresentar os relatórios de Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021, deste Legislativo Municipal.

Convida os Vereadores e a população para tomar parte e participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** do 2º Quadrimestre de 2021, onde este Poder Legislativo apresentará os Relatórios relativos ao cumprimento das metas fiscais.

Mirador – Paraná, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro
Fone/Fax (44) 3472-1417 - Cep 87.900-000
CNPJ nº 01.528.083/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2021
Dispensa por limite Nº 08/2021

PARTES: Câmara Municipal de Rondon e ZEZÉ SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização, proteção e segurança, copos e colheres para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 966,79 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO o valor máximo estimado de R\$ 966,79 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) cujo pagamento será efetuado em até 30 dias de acordo com o fornecimento dos produtos e quando da apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA. Os produtos contratados serão entregues e pagos conforme com execução da água mineral (Lote 3 item 5) que por convenção das partes será entregue e pago de forma parcelada e dentro do prazo de vigência do presente contrato e conforme requisição e necessidade da contratante mediante entrega da devida nota fiscal pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNFUNÇÃOSER-FUNPROGDEST-PROJ-AUT/INOME-PROJ-AT	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
001 01 011 0001 2 001 Manutenção da Ação Legislativa	3390300712	Gêneros alimentícios para copos e colheres
001 01 011 0001 2 001 Manutenção da Ação Legislativa	3390302108	Materiais de copos e colheres
001 01 011 0001 2 001 Manutenção da Ação Legislativa	3390302208	Materiais de limpeza e produtos de higienização
001 01 011 0001 2 001 Manutenção da Ação Legislativa	3390302308	Materiais de proteção e segurança

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 06 meses e será contado a partir da data de sua assinatura.

FORO: da Comarca de Cidade Guaiçá - PR

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

Rondon, 16 de setembro de 2021.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 48/2021.

Exclusivamente a participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público, que realizará em sua sede **Pregão Presencial nº 48/2021, tipo Menor Preço, Global**. Objeto: - A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para serviços de recreação com locação de equipamentos (cama elástica, guerra de cotonete, jacaré pula – pula, castelinho pula – pula; piscina de bolinha, oficinas: pintura facial, escultura de bexiga, pintura em cavelete, tapete de leitura), carreta contendo um trio elétrico e um trenzinho para percorrer as ruas e avenidas levando diversos artistas com figurinos de personagens do cinema e da literatura infantil, espetáculo infantil com cenário e figurinos temáticos, para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Diamante do Norte nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2021, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, ocorrerá às 09h00 do dia 29 de setembro de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 16 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 1 – MODIFICADOR DE EDITAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021(PMDN)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ, através do do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, fica **retificado** no Edital **Pregão Presencial nº 42/2021(PMDN)**, capítulo 03, subcapítulo 3.4 passa a ter nova redação conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: “3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.”

LEIA-SE: “3.4 – Não é obrigatória a participação da empresa licitante por representante credenciado durante a sessão pública, no entanto, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, acarretará ao mesmo, o ônus de não disputar da fase de lances verbais e demais atos, inclusive de não ter o direito de apresentar recurso ao final da sessão”.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2021 e**, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições previstas no instrumento de convocação.

Diamante do Norte, 16 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 1 – MODIFICADOR DE EDITAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021(PMDN)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de massamento e pintura dos prédios públicos localizados no Município de Diamante do Norte, sendo que a referência de preços é através da Tabela SINAPI, e no termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ, através do do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, fica **retificado** no Edital **Pregão Presencial nº 44/2021(PMDN)**, capítulo 03, subcapítulo 3.4 passa a ter nova redação conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: “3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.”

LEIA-SE: “3.4 – Não é obrigatória a participação da empresa licitante por representante credenciado durante a sessão pública, no entanto, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, acarretará ao mesmo, o ônus de não disputar da fase de lances verbais e demais atos, inclusive de não ter o direito de apresentar recurso ao final da sessão”.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2021 e**, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições previstas no instrumento de convocação.

Diamante do Norte, 16 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO/RE-PUBLICAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Fica retificado o Aviso do Pregão Presencial 47/2021. (Data de Abertura e Data de Expedição do Aviso critério de julgamento).

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de gás liquefeito de petróleo, para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I.

ONDE SE LÊ: “O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público, que realizará em sua sede **Pregão Presencial nº 47/2021 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, Por Item**. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de gás liquefeito de petróleo, para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I, ocorrerá às **18h00, do dia 27 de setembro de 2021**. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

LEIA-SE: “O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público, que realizará em sua sede **Pregão Presencial nº 47/2021 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, Por Item, sendo, maior percentual de desconto**. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de gás liquefeito de petróleo, para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I, ocorrerá às **18h00, do dia 27 de setembro de 2021**. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 14 de setembro de 2021”.

Fica retificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELEI DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 88/2021
b) Licitação Nº : 41/2021
c) Modalidade : Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços
d) Data Homologação : 16/09/2021
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços na prestação de serviços funerários, objetivando atender as famílias de baixa renda referenciadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme Termo de Referência.
f) Processo Adm Nº : 88/2021

08.244.0011.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: JULIANO FRIOL ZANQUETA - ME
CNPJ/CPF: 10.489.309/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de funeral simples adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg, em madeiras pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça varia, acabamento interno com babado, com papel branco ou tint, tamanho interno: 1,95 m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura.01 edredom branco/01 véu simples (em tule); Parâmentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/centenário). Translado de um raio de até 200 km.	Unid.	10	RS 3.450,00	RS 34.500,00
2	Serviço de funeral Especial – adulto/01 urna funerária que suporte acima 90 kg, em madeiras de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado com papel branco ou tint, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 em de altura. Tamanho externo: 2,19 mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 edredom branco/01 véu simples (em tule); Parâmentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/centenário). Translado de um raio de até 200 km.	Unid.	10	RS 3.900,00	RS 39.000,00
3	produtos químicos para conservação de corpos de manica bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/centenário).				
3	Serviço de funeral infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm; Serviço de funeral infantil – crianças com estatura de até 0,61 em a 1 metro/01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,61 cm a 1m, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado com papel branco ou tint/01 edredom branco/01 véu simples (em tule); Parâmentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/centenário). Translado de um raio de até 200 km.	Unid.	5	RS 1.450,00	RS 7.250,00
4	01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado com papel branco ou tint/01 edredom branco/01 véu simples (em tule); Parâmentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/centenário). Translado de um raio de até 200 km.	Unid.	5	RS 1.480,00	RS 7.400,00
5	TRANSLADO POR KM RODADO	Km	6.000	RS 2,45	RS 14.700,00
6	TANOTOPRAXIA	Unid.	5	RS 950,00	RS 4.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - RS 107.600,00 (Cento e sete mil e seiscentos reais).

Diamante do Norte – PR, 16 de setembro de 2021.

ELEI DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Motos



HONDA CG 160 START - 2019, PRETA. R\$ 10.990,00. FONE 99917-0588.

Fiat



FIAT TORO FREEDOM - FLEX, AUTOMÁTICA, 2019, REVISADA, NA GARANTIA. R\$ 99.990,00. FONE: 99136-5969.

Chevrolet



SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Ford



FORD KA - FINANCIADO 100% - SEM ENTRADA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA, FLEX FONE: 99800-1707.

NEW FIESTA HATCH S.E. - 1.5, COMPLETO, FLEX, ANO 2015, REVISADO, R\$ 39.990,00. FONE: 99966-2100.

Volkswagen



FOX TRACK - PRATA, IMPECÁVEL, 2016. R\$ 46.990,00. FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050 CLASSIFICADOS
ASSINATURAS

Hyundai



HB20 S - FLEX, COMPLETO, FLEX, COMPLETO, ANO 2014, R\$ 41.990,00 - FONE: 99966-2100.

Jeep

JEEP RENEGADE - COMPLETO, BRANCO, AUTOMÁTICO, 2016. R\$ 74.900,00. FONE: 99800-1707.

Chery



TIGGO 7 - BRANCA, TOP DE LINHA, 2021, C/ 10.000 Km, NA GARANTIA. R\$ 139.990,00 - FONE: 99136-5969.

CARVALHO POSTO MINAS

Etanol R\$ 4,69	Gasolina Aditivada R\$ 5,86
Diesel R\$ 4,29	SKOL 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

RESPEITAR A MOBILIDADE URBANA É BENEFÍCIO COMUNITÁRIO.



Apoio: **DIÁRIO DO NOROESTE**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Prévia para implantação de Pier no Rio Paraná e Centro de Informações Turísticas, instalado na Avenida Beira Rio, s/nº - Porto Rico - PR, não sendo necessário Estudo de Impacto Ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Instalação para implantação de Pier no Rio Paraná e Centro de Informações Turísticas, instalado na Avenida Beira Rio, s/nº - Porto Rico - PR, não sendo necessário Estudo de Impacto Ambiental.

MERCADO DE TRABALHO

População ocupada no agronegócio cresce e recupera perdas

A evolução no número de pessoas ocupadas no agronegócio no segundo trimestre deste ano evidencia uma recuperação frente à forte diminuição observada no mesmo período de 2020, quando a pandemia de Covid-19 no País começava a se acelerar com força e a causar reduções nos postos de trabalho - no caso do agronegócio, naquele período, as per-

das mais acentuadas no número de ocupações ocorreram no ramo agrícola, seja na agricultura dentro da porteira ou na agroindústria.

Cálculos realizados pelo Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), da Esalq/USP, mostram que, de abril a junho de 2021, eram 18,04 milhões de pessoas atuando no agronegócio, contra

apenas 16,73 milhões no mesmo período de 2020, ou seja, recuperação de 7,9% (o equivalente a 1,319 milhão de pessoas). Frente ao primeiro trimestre deste ano, o avanço no número de ocupados é de 3,6% (ou de 628 mil pessoas).

Segundo pesquisadores do Cepea, todos os segmentos apresentaram crescimentos no número de ocupados

entre o primeiro e o segundo trimestres deste ano, com destaque para a agropecuária (+4,2% ou de quase 353 mil pessoas). Na comparação entre os segundos trimestres de 2020 e de 2021, o destaque novamente foi para a agropecuária (+12,07% ou mais de 940 mil pessoas).

Participação - Com essa recuperação no se-

gundo trimestre de 2021, a participação do agronegócio no mercado de trabalho brasileiro avançou um pouco, sendo de 20,55%, contra 20,33% no primeiro trimestre deste ano e 20,07% de abril a junho de 2020, ainda conforme cálculos do Cepea.

Escolaridade e gênero - Os principais aumentos em termos de ocupações foram verificados para trabalhadores com ensino fundamental ou médio. Quanto ao gênero, o aumento relativo das ocupações foi superior para as mulheres.

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!



Todos contra o Mosquito da DENGUE.

APOIO: **DIÁRIO DO NOROESTE**
Conta a História do Noroeste do Paraná desde 1955
www.diariodonoroeste.com.br

publicação legal

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - Campus Paranavai
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 02/2021

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR - Campus Paranavai, UASG: 158009, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço, critério de julgamento Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de laboratório técnico "IFMaker" com 98,46m² de área construída, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2021 às 09:00 horas - horário de Brasília

Informações através do e-mail: licitacao.paranavai@ifpr.edu.br

Alan Rafael Vassi de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DAS PARTES
P. M. SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - ATLANTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 01.095.170/0001-60
DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 49/2021
DO PROCESSO: Licitação Nº 114/2016
DO CONTRATO: Contrato Nº 143/2021
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS.
DESTINO: Prédio da Prefeitura
DO VALOR: R\$ 30.289,40
RECURSO: Próprio
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021
VENCIMENTO: 16/10/2021

Santo Antonio do Caiuá - Estado do Paraná, 16 de Setembro de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0114/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0508/2021 de 22 de dezembro de 2020 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3371.70.00.00.00	460	Rateio pela Participação Consórcio Público	000	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3390.30.00.00.00	462	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
3390.40.00.00.00	468	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$ 4.000,00
3390.46.00.00.00	469	Auxílio-Alimentação	000	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Medaiozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinalindoparanapr.gov.br

DECRETO Nº 225/2021

Súmula: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 16 de fevereiro de 2020, homologado em 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 20 de setembro de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020.

NOME: SUSANE DOS SANTOS VALIN
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pauçal Municipal, 16 de setembro de 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVAL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR